

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2019, de 06 de maio de 2019.**

*Altera a Lei Municipal nº 735/2014.*

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 735/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Agente Administrativo	05	05	40
Agente Licenciador	01	13	40
Agrônomo	01	16	40
Almoxarife	01	08	40
Assistente Social 20 hs	01	10	20
Assistente Social 40 hs	01	16	40
Atendente de Biblioteca	01	05	40
Auxiliar de Assistência Social	01	05	40
Auxiliar de Contabilidade	01	11	40
Auxiliar de Extensão Rural	01	05	40
Auxiliar de Serviços de Escola	01	04	40
Auxiliar de Serviços Gerais	10	02	40
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	01	05	40
Auxiliar de Saúde Bucal 20h	01	01	20
Bibliotecário	01	09	40
Cirurgião Dentista 20h	01	15	20
Cirurgião Dentista 40h	01	21	40
Construtor Instalador	01	06	40

Contador	01	19	30
Educador Físico	01	05	20
Enfermeiro	02	17	40
Engenheiro Civil	01	14	20
Farmacêutico	01	18	40
Fiscal	02	08	40
Fisioterapeuta	01	15	28
Fisioterapeuta 20h	01	12	20
Mecânico	01	06	40
Médico Clínico Geral	01	22	40
Médico Ginecologista	01	14	08
Médico Veterinário	01	14	20
Monitor	06	04	30
Motorista	10	06	40
Nutricionista	01	09	20
Operador de Máquinas	10	07	40
Operário	08	04	40
Procurador Jurídico	01	20	30
Psicólogo	03	11	20
Técnico em Controle Interno	01	16	40
Técnico em Agropecuária	03	08	40
Técnico em Enfermagem	03	08	40
Técnico em Higiene Dental	01	08	40
Técnico Fazendário	01	11	40
Telefonista/Recepcionista	03	05	40
Tesoureiro	01	11	40
Vigilante	04	03	40
Vigilante Sanitário	01	05	40
Zelador	02	04	40

.....

*“Art. 24 - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções de confiança serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 30, conforme segue:*

***I - Cargos de provimento efetivo:***

<b><i>Padrão</i></b>	<b><i>Coeficiente</i></b>
<i>01</i>	<i>0,80</i>
<i>02</i>	<i>1,22</i>
<i>03</i>	<i>1,31</i>
<i>04</i>	<i>1,43</i>
<i>05</i>	<i>1,59</i>
<i>06</i>	<i>1,82</i>
<i>07</i>	<i>1,90</i>
<i>08</i>	<i>2,27</i>
<i>09</i>	<i>2,50</i>
<i>10</i>	<i>2,60</i>
<i>11</i>	<i>2,84</i>
<i>12</i>	<i>3,07</i>
<i>13</i>	<i>3,40</i>
<i>14</i>	<i>3,80</i>
<i>15</i>	<i>4,30</i>
<i>16</i>	<i>5,20</i>
<i>17</i>	<i>5,70</i>
<i>18</i>	<i>5,74</i>
<i>19</i>	<i>7,30</i>
<i>20</i>	<i>7,80</i>
<i>21</i>	<i>8,60</i>
<i>22</i>	<i>9,44</i>

.....

**Art. 2º - Ficam extintas as seguintes categorias funcionais:**

- a) Agente de Comunicação;
- b) Auxiliar Odontológico;
- c) Fiscal Ambiental;
- d) Servente Escolar.

**Art. 3º** - É acrescentado ao anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, as especificações das categorias funcionais de Auxiliar de Saúde Bucal 20h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Educador Físico, Fisioterapeuta 20h e Monitor, conforme descrito a seguir:

## **ANEXO I**

.....

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 20H**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: auxiliar nos procedimentos gerais de gabinete odontológico no que diz respeito às atividades do Cirurgião Dentista.

**b)** Descrição Analítica: realizar as atividades que visem auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; trabalhar de forma a promover a conscientização para a prevenção de malefícios concernentes à Saúde Bucal e buscar de todas as formas auxiliar no sentido de sanar os problemas existentes nesta área, dentro do contexto populacional do município; realizar o controle do material odontológico disponível, visando a sua manutenção, conservação e atentado para a proporcionalidade do consumo e o prazo de validade dos produtos; auxiliar na realização de palestras, seminários e outros eventos que envolvam a saúde bucal; zelar pela conservação do patrimônio público atinente a área de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; processar filme radiográfico; solicitar, acompanhar e fiscalizar a aquisição e conserto de equipamentos relacionados a sua área de atuação; administrar a agenda de pacientes e zelar pelo seu reestabelecimento, utilizando-se dos meios que lhe são disponíveis; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos, do ambiente de trabalho, da guarda de produtos e demais bens pertencentes a área odontológica; além de realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, habilitação para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: auxiliar nos procedimentos gerais de gabinete odontológico no que diz respeito às atividades do Cirurgião Dentista.

b) Descrição Analítica: realizar as atividades que visem auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; trabalhar de forma a promover a conscientização para a prevenção de malefícios concernentes à Saúde Bucal e buscar de todas as formas auxiliar no sentido de sanar os problemas existentes nesta área, dentro do contexto populacional do município; realizar o controle do material odontológico disponível, visando a sua manutenção, conservação e atentado para a proporcionalidade do consumo e o prazo de validade dos produtos; auxiliar na realização de palestras, seminários e outros eventos que envolvam a saúde bucal; zelar pela conservação do patrimônio público atinente a área de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; processar filme radiográfico; solicitar, acompanhar e fiscalizar a aquisição e conserto de equipamentos relacionados a sua área de atuação; administrar a agenda de pacientes e zelar pelo seu reestabelecimento, utilizando-se dos meios que lhe são disponíveis; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos, do ambiente de trabalho, da guarda de produtos e demais bens pertencentes a área odontológica; além de realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo, habilitação para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: promover a atividade física junto a Comunidade, elaborando e desenvolvendo programas e projetos voltados à saúde e ao bem estar da população.

b) Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes do Programa Saúde da Família (PSF), sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes do PSF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a saúde da população; emitir parecer em matérias relativas a sua área de formação; outras atividades inerente à função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA 20H**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: prestar atendimento visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

b) Descrição Analítica: atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

emitir pareceres relativos a matérias de sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam o auxílio à professores e o atendimento de alunos das escolas municipais; orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula.

b) Descrição Analítica: desenvolver o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar as atividades relativas a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades durante o turno de aula; responsabilizar-se pela turma quando na ausência do Professor; executar atividades relacionadas às práticas de estimulação, recreação, ludicidade, e cuidados nas atividades de vida diária (higiene pessoal, alimentação e locomoção), atendendo às especificidades individuais de cada criança; organizar a entrada e saída dos alunos no estabelecimento de ensino; auxiliar na organização e execução de atividades em seminários, palestras, feiras e outros eventos que possuam a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; responsabilizar-se pelas turmas de educandos durante o desenvolvimento de atividades complementares e/ou extra classe; auxiliar a coordenação de projetos e programas; desenvolver atividades complementares, sistematicamente, nos dias e horários estabelecidos no planejamento pedagógico, junto aos alunos das escolas municipais; zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas; estabelecer, em conjunto com a coordenação pedagógica, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente; acompanhar a participação dos alunos nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensal, bem como, a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; comunicar a coordenação, de imediato, quaisquer fatos que envolvam alunos e/ou participantes em situação não convencional; cumprir o

planejamento estabelecido e os respectivos horários; manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; ter disponibilidade para participar de cursos e programas de capacitação oferecidos, aplicando os novos conhecimentos adquiridos; participar do processo de capacitação fornecido pela coordenação pedagógica; acompanhar alunos em transporte escolar, desde o embarque no até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, zelando sempre pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as atribuições e requisitos de provimento das categorias funcionais a seguir, constantes no anexo I da Lei Municipal nº 735/2014:

## **CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos especializados em Biblioteca.
- b) Descrição Analítica: organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural, (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas, fazer pesquisas em catálogos, atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente aos serviços da biblioteca; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; emitir pareceres em matérias relativas a sua área de formação; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da Profissão (Bacharel em Biblioteconomia);
- d) Registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: realizar atividades de coordenação, organização e supervisão dos serviços de enfermagem; planejar, organizar e executar procedimentos competentes a área de enfermagem.

b) Descrição Analítica: executar atividades como: coordenar, organizar, supervisionar, interagir junto à estrutura básica de saúde com a equipe de enfermagem e/ou multidisciplinar; Planejar, executar e avaliar programas e ações de saúde; assistência de enfermagem curativa, preventiva e de controle; planejar, executar, supervisionar e avaliar cuidados básicos competentes à Enfermagem e administração de medicamentos; aplicar vacinas; fazer curativos; retirar pontos; realizar consultas de enfermagem; proceder o encaminhamento de pacientes à especialistas quando necessário; realizar visitas domiciliares; ministrar palestras para educação e prevenção; orientar quanto à cuidados básicos para a melhoria da qualidade de vida; realizar treinamentos da equipe de saúde; proceder a triagem de pacientes; emitir pareceres em matérias relativas a sua área de formação; além de executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Graduação em Enfermagem;

c) Registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio, meio ambiente, transporte coletivo e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; coordenar a parte administrativa e operacional da fiscalização de tributos do município.

**b)** Descrição Analítica: exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, vigilância sanitária, meio ambiente e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; aplicar penalidades; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

**a)** Carga horária: 40 horas semanais.

**b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

**a)** Instrução: Ensino Médio Completo;

**b)** Idade: Mínima de 18 anos.

.....

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: prestar atendimento visando a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de

fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

**b) Descrição Analítica:** atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; emitir pareceres relativos a matérias de sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trabalho:

**a) Horário:** Período normal de 28 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

**a) Idade:** Mínima de 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a medicina em geral, respeitando as condições de infraestrutura da Unidade de Saúde.

b) Descrição Analítica: - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão, além de fornecer receituário médico; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; promover palestras; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe realizar atividades pertinentes aos Programas de Saúde desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde; colaborar com a promoção da saúde preventiva e alternativa no município; emitir pareceres relativos a matérias de sua área de atuação; atuar, quando requisitado, em processos administrativos, elaborando laudos, inspeções, participando de junta médica e realizando outros procedimentos e/ou elaborando outros documentos relativos à sua competência e formação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior de Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

.....

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a medicina com especialidade em ginecologia, respeitando as condições de infraestrutura da Unidade de Saúde.

**b)** Descrição Analítica: realizar consultas médicas em ginecologia nas Unidades Municipais de Saúde; fornecer receituário médico; realizar procedimentos que a estrutura e ambiente da Unidade de Saúde permitam; fazer o encaminhamento de pacientes à outros centros ou profissionais; promover palestras, realizar atividades pertinentes ao Programa de Saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde; colaborar com a promoção da saúde preventiva no município; emitir pareceres relativos a matérias de sua formação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trabalho:

**a)** Horário: Período normal de 8 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos.

**b)** Instrução: Ensino Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b)** Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria e radiador, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; coordenar programas do SISVAN, programas de combate á carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva, emitir pareceres e laudos relativos a matérias de sua formação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Curso Superior de Nutrição e registro no respectivos Conselho de Classe;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

.....

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: executar atividades no campo da psicologia.

b) Descrição Analítica: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologias novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; emitir laudos e pareceres relativos a matérias de sua formação; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

#### Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Curso Superior de Psicologia;

b) Idade: Mínima de 18 anos;

c) Registro no respectivo conselho de classe.

**Art. 5º** - Fica revogado o artigo 31 da Lei Municipal nº 735/2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 06 de maio de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2019**

Exmo Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Venho, pela presente, com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 016/2019, o qual tem o objetivo de promover alterações no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, criando e extinguindo categorias funcionais, bem como, ampliando o número de cargos.

Todos somos sabedores que as contratações emergenciais, como a própria nomenclatura indica, tem o objetivo de atender situações excepcionais, de caráter temporário, em virtude do atendimento ao interesse público. A regra convencional para investidura no serviço público é através de concurso, conforme define o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, as contratações emergenciais podem ser consideradas uma exceção à regra.

Desta forma, e diante dos sucessivos apontamentos por parte do Tribunal de Contas Estadual, ficamos condicionados a escolha entre a interrupção de serviços importantes ou a realização de seleção pública para a contratação dos Servidores necessários ao seu funcionamento.

Neste sentido, a presente proposta pretende ajustar a Lei 735/2014, permitindo que sejam criadas as Categorias Funcionais de Auxiliar de Saúde Bucal 20h, Auxiliar de Saúde Bucal 40h, Educador Físico, Fisioterapeuta 20h e Monitor. Já há vários anos, o Poder Executivo Municipal contrata esses Servidores em caráter emergencial, o suficiente para não haver como justificar, de fato, a emergencialidade, ou utiliza outros Servidores para atender a necessidade.

Na mesma linha de raciocínio, o Projeto de Lei em questão pretende ampliar o número de cargos nas Categorias Funcionais de Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Fisioterapeuta, Motorista, Operário, Operador de Máquinas e Psicólogo. Em todas as situações há deficiência no número de Servidores efetivos, em face da demanda de serviços. Também, há o caso do NASF, (Núcleo Ampliado de Saúde da Família), onde não há viabilidade legal para a contratação através da modalidade emprego público e, portanto, para que possamos continuar com o programa, a única saída é a realização de concurso público para os cargos envolvidos.

Além disso, pretende-se extinguir categorias funcionais que, em face da vacância, não há necessidade de que sejam mantidos. No caso da categoria de Agente

de Comunicação, já havia previsão de sua extinção em Lei. Alteramos a nomenclatura do Auxiliar Odontológico, afim de adequar a Portaria que regulamenta o PSF (Programa Saúde da Família) a nível federal. Na categoria de Servente Escolar, a Servidora transferida do município de Constantina, por ocasião da emancipação, pediu demissão em razão de sua aposentadoria, abrindo caminho para a extinção. Para o caso da categoria de Fiscal Ambiental, como não há exigência de cargo com exclusividade na legislação ou dentro do processo de municipalização do licenciamento ambiental, entendemos que a sua manutenção apenas onera o município, haja vistas que as atribuições podem ser assumidas por outros profissionais já efetivos.

A alteração proposta com a criação de um novo padrão de referência para o cargo de Médico Clínico Geral, tem o objetivo de aproximar ao máximo o valor do mesmo ao teto legal, ou seja, o subsídio do Prefeito Municipal. Como é do conhecimento dos Edis, há uma grande dificuldade em preencher a vaga, que é disponibilizada em todos os concursos públicos abertos pelo Poder Executivo Municipal, mas que, devido a remuneração ficar muito abaixo da média percebida pelos profissionais na região, nunca houve interessados na efetivação.

Ajustamos ainda o padrão referencial dos cargos de Farmacêutico e Procurador Jurídico, os quais tiveram suas cargas horárias ampliadas, através de leis específicas. Diminuímos a carga horária do Médico Ginecologista e realizamos outros ajustes que podem ser verificados no projeto, a fim de melhorar funcionalidades e adequar-se à legislação.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 06 de maio de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**